



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Ata Nº. 18/2020 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 13 de agosto de 2020

Ordem do Dia

- 1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local**
- 2. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior**
- 3. Período de Antes da Ordem do Dia**
- 4. Assuntos da Câmara Municipal**
 - 4.1. Federação de Pesca Desportiva - Presente ofício com a ref.^a 308/AC, datado de 21/07/2020, a agradecer à Câmara Municipal de Pedrógão Grande o apoio prestado na organização do evento " 3.^{as} e 4.^{as} provas do Campeonato Nacional de Pesca ao Achigã em Embarcação" que se realizou nos dias 18 e 19 de julho, na Barragem do Cabril.
 - 4.2. Proposta para aprovação de aquisição de terrenos - Zona Industrial Pinheiro Bordalo
 - 4.3. Proposta para aprovação do Programa de apoio à reconstrução das Habitações Não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017 - indeferimento de candidaturas
 - 4.4. Proposta para aprovação do Escalão Escolar - ano letivo 2020-2021 (apoio para refeições escolares) Tramitação processual - ano letivo 2020-2021
- 5. Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Contabilidade e Finanças**
 - 5.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 12 de agosto de 2020:
 - 5.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 18/07/2020 a 06/08/2020:
- 6. Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente**
 - 6.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação
 - 6.2. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 17/07/2020 a 07/08/2020:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- 6.2.1. Presentes nove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.
- 6.2.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal.
- 6.2.2.1. **Processo n.º 112/2020:** Apresentado por Inga Jonckheere, residente na Rua das Taipas n.º 11 - Pedrógão Grande, na qualidade de proprietária, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento reconstrução - ampliação de imóvel habitacional, na sequência dos incêndios de 2017, sita em Rua dos Latoeiros - Cume - Vila Facaia.
- 6.2.2.2. **Processo n.º 115/2020:** Apresentado por Liliana Alexandra Lopes Coelho, residente na rua do Terreiro da Fonte n.º 10 - Vila Facaia, na qualidade de proprietária, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento - alteração de imóvel habitacional, sita em Rua João Sapateiro, n.º 10 - Varzeas - Vila Facaia.
- 6.2.2.3. **Processo n.º 150/2020:** Apresentado por Fernando Pinto da Silva, na qualidade de cabeça de casal da Herança de Fernando Pereira Pinto residente na Rua Almirante Gago Coutinho n.º 21 - 2.º Dt.º Algueirão - Mem Martins, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de Agosto, referente aos artigos rústicos n.ºs 7644, 7635 e 8019, sítos perto da Localidade de Coelhal - Pedrógão Grande.
- 6.2.2.4. **Processo n.º 151/2020:** Apresentado por José Fernandes, Fernando Pinto Simões, Cipriano Pinto Simões e Maria Isabel Simões Fernandes na qualidade de proprietários residentes na Praceta Fernando Pessoa n.º 2, 7.º Esq. - Carnaxide, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente aos artigos rústicos n.ºs 7632, 7636 ,7653,8020 e 7644 sítos perto da Localidade de Coelhal - Pedrógão Grande.

7. Setor de Obras Públicas

- 7.1. Proposta para aprovação da prorrogação de prazo da empreitada Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande.

Presenças:

Presidente da Câmara Municipal: Valdemar Gomes Fernandes Alves

Vereadores: António José Figueira Domingues
Maria Margarida David Lopes Guedes
Raúl José Piedade Baptista Garcia
Nelson David Fernandes



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Hora de Abertura: 15:00

Hora de Encerramento: 17:30

Secretário: O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Nuno Acácio Dias Assunção

Deu-se início à reunião, com a discussão e votação dos seguintes pontos da Ordem do Dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período de intervenção do Público para apreciação de assuntos de interesse Local

O Município José Ximenes, representante da Universidade Sénior de Pedrógão Grande, na sua intervenção cumprimentou todos os presentes e solicitou informação quanto ao ponto de situação referente à Universidade Sénior, demonstrando alguma preocupação em relação a este assunto. Informou ainda que a disponibilidade por parte da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande é um pouco limitada, devendo-se ao facto de indisponibilidade de meios e de recursos, quer humanos quer financeiros.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que relativamente a este assunto, reuniu com a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Pedrógão Grande e ficou acordado, com o Provedor da mesma, a elaboração de um protocolo de parceria para se estabelecerem regras. Quando tudo estiver mais clarificado, irá ser dada informação ao município. Também esclareceu que irá fazer tudo o que for possível para que esta situação se resolva o mais rapidamente possível e que está convicto que ninguém se irá opor à continuidade do funcionamento da Universidade Sénior de Pedrógão Grande, por conseguinte vai-se avançando à medida que os passos forem dados.

O Município Luís Cunha, residente em Pedrógão Grande, também começou por cumprimentar todos os presentes e interveio para informar o Executivo de que em conversa com alguns amigos de Lamego, que estão a fazer a EN2, se queixaram da sinalização da mesma, dizendo que encontraram dois pontos, a seguir ao Srº dos Aflitos, com duas placas extremamente reduzidas e que o GPS indica-lhes o IC8 como saída. Solicitou que esta situação da sinalização fosse resolvida, porque é muito importante para quem circula nesta estrada.

Alertou ainda para o facto de ter detetado falta da inscrição de um terceiro nome no monumento aos militares da Primeira Guerra Mundial.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Quanto à sinalização da Estrada Nacional 2, o Presidente da Câmara Municipal informou que no anterior mandato foram mandados fazer os pendões, que seriam a melhor referência, mas com o tempo foram-se deteriorando e perdendo toda a sua eficácia. Está-se a tentar substituí-los por novos e assim melhorar a situação, porque este troço é dos mais importantes de Portugal.

O Presidente da Câmara Municipal informou que em referência ao monumento só tinham a indicação de dois nomes da Primeira Guerra Mundial.

O Município Luís Cunha esclareceu o Executivo que investigou profundamente esta situação da Primeira Guerra Mundial, para publicação do seu novo livro e descobriu que há mais um militar deste concelho falecido durante esta guerra. Salientou que aqui é falha do exército, quando não verifica corretamente a sua naturalidade, pois esse senhor nasceu em Castanheira de Pêra, na altura freguesia e concelho de Pedrógão Grande e de seguida veio viver para este concelho, onde casou, vivendo em Pedrógão Grande quando foi mobilizado para a guerra. Ele nunca foi município de Castanheira de Pêra, mas sim do concelho de Pedrógão Grande, acha que perante estes factos o seu nome devia constar do monumento e também porque não consta em nenhum monumento de Castanheira de Pêra.

O Presidente da Câmara Municipal disse que vai ter esta situação em conta e falar com o escultor para ver se há hipótese de o nome deste militar ser incluído no monumento.

1. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior: Foram lidas e aprovadas por maioria as atas nº 16/2020, referente à Reunião Ordinária de Câmara de 23 de julho e a Ata nº 17/2020, referente à Reunião Extraordinária de Câmara de 06 de Agosto, com quatro votos a favor do Presidente da Câmara Municipal, dos Vereadores António José Figueira Domingues, Maria Margarida Lopes Guedes e Raúl José Piedade Baptista Garcia e uma abstenção do Vereador Nelson David Fernandes que justificou por não ter estado presente nas mesmas, nos termos do nº 3, artº 57º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

2. Período de Antes da Ordem do Dia

O Presidente da Câmara Municipal informou os Vereadores que ainda no anterior mandato foi decidido, em colaboração com a Liga dos Combatentes, relativamente ao monumento que se encontra ao cimo do Jardim da Devesa e que era só dedicado aos combatentes do ultramar, que o mesmo seria transferido para a nova avenida. Foi feito um novo monumento, com homenagem aos que morreram na Primeira Guerra Mundial e os nomes dos outros três combatentes também foram contemplados, ou seja, os dois falecidos na Primeira Guerra Mundial e os outros três da Guerra Colonial. Esclareceu também que este monumento já tinha sido pago no anterior mandato.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes questionou se a obra referente ao “lago” da Devesa, vai funcionar com o fim que tinha anteriormente.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o “lago” vai ficar com a mesma função do anterior, sendo que as obras foram simplesmente de reparação da fuga de água e requalificação da infraestrutura existente.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Vereador Nelson David Fernandes que, a título de informação, disse que o respetivo lago estava com uma fuga de água de cerca de mil a dois mil litros por dia e a sua retificação deveu-se a este facto, tendo-se aproveitado, também, para se fazer a sua manutenção, sendo reduzida a capacidade do tanque e que irá ter o mesmo fim que o anterior. Toda a obra está a ser executada pelos colaboradores do Município.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes concordou com a obra e aproveitou para questionar também sobre a falta de luz que se matem naquele local.

O Vereador António José Figueira Domingues alertou para o facto de que junto ao portão do seu sogro, na Rua D. José Jacinto Nunes, o candeeiro também se encontra desligado.

O Vereador António José Figueira Domingues apresentou um texto para a ata, dando assim um pequeno contributo e, ao mesmo tempo, um alerta, referente à proposta do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Pedrógão Grande, que a seguir se transcreve:

“I. A **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas**, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) prevê que a planificação das atividades e dos recursos humanos da Autarquia tem de estar em consonância com a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os **recursos financeiros disponíveis**, sendo um espelho de organização e de intervenção política, económica e social do Concelho.

II. O organograma – análise (p. 43.):

- A) Setor de candidaturas, empreendedorismo (desenvolvimento sustentável do território) – este setor não contempla qualquer recurso humano. Aliás, é o único completamente em branco. Seria interessante a criação de um setor de apoio ao investimento / empresário e/ou criação de um gabinete de apoio à iniciativa e desenvolvimento local que fizesse a ligação com o próximo quadro estratégico comunitário 2021-27;
- B) Setor de ação social e saúde – são propostos 2 técnicos quando na maioria dos concelhos limítrofes os municípios, ao invés do nosso, têm nos seus quadros vários **técnicos superiores de serviço social**. Contudo, contempla **2 psicólogos** ou gestores de recursos humanos (Setor de recursos humanos);
- C) Dos lugares a preencher, será que se justificam os números apresentados:
- 1) mais **11 técnicos superiores**;
 - 2) **no setor de modernização administrativa e informática**–mais 2 pessoas (1 quadro superior técnico e um quadro não superior técnico);
 - 3) **no setor da fiscalização municipal** – somente 1 fiscal quando talvez fosse uma área a reforçar;
 - 4) **no setor de desporto e juventude**– mais 2 pessoas (1 quadro superior técnico e um quadro não superior técnico), passando a 3 pessoas.

III. Considerações:

- A) Em **2019**, foi aprovado um mapa de pessoal (**ambicioso**) com vista a colmatar algumas reais necessidades da Autarquia, remetendo claramente para **um acréscimo da despesa neste setor dos recursos humanos**;
- B) Em **2020**, propõe o Executivo um **novo mapa de pessoal** que remete claramente para **um novo acréscimo e agravamento da despesa neste setor do pessoal**;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- C) aliás, para além dos **lugares já preenchidos (119)**, propõe agora este Executivo criar **mais 41 lugares**;
- D) **53% do orçamento** deste Município já está **afeto à despesa com o pessoal**;
- E) a **ocupação destes postos de trabalho** advém da desocupação resultante da dinâmica intrínseca dos recursos humanos da Autarquia: aposentações, falecimentos, mobilidades, comissões de serviço, licenças sem remuneração, entre outros;
- F) como nota de caracterização dos **recursos humanos da Autarquia**, em **2020**, qual a **percentagem dos trabalhadores que têm mais de 55 anos de idade**;
- G) **projetos e obras financiadas em curso** – tendo este Município vários projetos e obras em curso que implicam um elevado investimento, qual a margem de endividamento deste Município (margem entre a comparticipação dos programas operacionais e os montantes a custear por esta Autarquia).

IV. Em jeito de conclusão:

- A) o **mapa de pessoal** é de facto um instrumento fundamental para a gestão dos recursos humanos do Município, atrevendo-me mesmo a afirmar que é **“a sua maior riqueza”**;
- B) a Administração Local atravessa também um contexto de mudança prevendo-se, para o ano de **2021**, um cenário com **desafios novos decorrentes da aprovação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto– Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais** – acredito que se pretenda promover a constante capacitação dos Recursos Humanos da autarquia que se traduza em níveis mensuráveis de melhoria de qualidade, eficácia e eficiência do serviço público prestado aos cidadãos;
- C) acredito também que face aos índices de desertificação, baixos níveis de natalidade e de oportunidades de trabalho que claramente comprometem a fixação da população e, conseqüentemente, o futuro do nosso concelho, que o Município tenha adotado esta estratégia;
- D) contudo, entendo também que se deve proceder à reorganização deste organograma conforme a dimensão do município e da sua realidade, de forma a não comprometer a sua saúde financeira e, naturalmente, o seu futuro.”

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que os colaboradores que se encontram ao serviço do Município são todos necessários. O concurso que está a decorrer não tem o número de funcionários mencionado no contributo apresentado. Aliás, esta proposta de mapa de pessoal não acrescenta mais lugares a recrutar em relação à apresentada com o Orçamento para o ano de 2020, apenas uma reafectação dos mesmos. Temos de pensar também na parte social. O Município quando cria emprego é com o objetivo de fazer face ao desemprego e gostaria também quando fosse embora, deixar uma Câmara a trabalhar devidamente e como a Lei exige. Disse ainda que irá analisar todo este processo e depois de reunir os elementos necessários, propõe fazer uma reunião com o Executivo, para assim em conjunto analisarem o mesmo. Pretende que os Serviços Municipais tenham um Setor de Recursos Humanos devidamente organizado.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia interveio para dizer que se deve ter em conta o equilíbrio financeiro do Município, para se poder fazer face a outros projetos.

Seguidamente alertou ainda para a publicação de legislação referente à restituição do montante do IVA cobrado em iniciativas solidárias para apoio às vítimas dos incêndios de Pedrógão Grande, e disse ter algumas dúvidas. A questão que se põe é se o IVA é devolvido às entidades, se assim for estas terão de o devolver às populações. Na sua opinião deve ser feita uma análise jurídica pormenorizada, deste assunto.

O Presidente da Câmara informou que o assunto referente a esta publicação sobre o Decreto-Lei 54/2020, que aprova a restituição do montante equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado relativo a diversas iniciativas IVA irá ser devidamente analisado.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes fez referência ao “Marco EN2”, colocado junto à Capela do Mártir São Sebastião e elogiou a sua colocação. No entanto entende que o seu posicionamento não será o ideal, pois torna-se num impacto enorme em toda aquela área envolvente devido, ao carácter religioso da mesma e ainda, pelo facto de quem entra pelo lado Norte da Vila, se deparar com um sentido proibido, precisamente na rua que vai dar ao respetivo “Marco EN2”. Na sua opinião acha que deveria ficar num sítio mais visível, porque efetivamente é um projeto importante para quem percorre a EN2 e visita Pedrógão Grande.

O Presidente da Câmara Municipal explicou que a localização do “Marco EN2” já se encontra no site da Associação da EN2.

O Vereador Nelson David Fernandes informou que em relação à localização do “Marco EN2”, o feedback que tem tido das pessoas é excelente, até porque a EN2 passou naquele local e torna-se também um local de destaque à própria Capela do Mártir São Sebastião.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes esclareceu que deu a sua opinião em relação a este assunto, face aos Monumentos inseridos naquela área e não colocou a questão para suscitar algum tipo de comentário mais depreciativo ou prejudicial.

O Vereador Nelson David Fernandes informou que pretende apresentar uma declaração referente à ata número dezassete de dois mil e vinte, de seis de agosto, referente ao ponto único da mesma, que em seguida se transcreve:

“Não entendo nem encontro qualquer fundamento para aceitar/perceber as declarações da Senhora Vereadora Dr.^a Maria Margarida David Lopes Guedes, em relação às supostas declarações por parte da minha pessoa em relação à mesma. Apenas tenho a dizer que é mentira.”

3. Assuntos da Câmara Municipal

3.1. Federação Portuguesa de Pesca Desportiva - Presente ofício com a ref.^a 308/AC, datado de 21/07/2020, a agradecer à Câmara Municipal de Pedrógão Grande o apoio prestado na organização do evento " 3.^{as} e 4.^{as} provas do



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Campeonato Nacional de Pesca ao Achigã em Embarcação" que se realizou nos dias 18 e 19 de julho, na Barragem do Cabril.

O Presidente da Câmara Municipal apresentou um e-mail da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, agradecendo os contributos do Município, que tornaram possível a excelente realização do evento do Campeonato Nacional de Pesca ao Achigã em Embarcação

O Vereador António José Figueira Domingues solicitou informação sobre o evento "Circuito Nacional de Triatlo" pois também se enquadra dentro da área envolvente da Albufeira do Cabril. Gostaria de saber porque é que foi interrompido.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o Circuito Nacional de Triatlo era um desporto que ficava muito dispendioso ao Município e não trazia grande visibilidade ao concelho, por isso o seu cancelamento.

3.2. Proposta para aprovação de aquisição de terrenos - Zona Industrial Pinheiro Bordalo.

1 Considerando que:

- De acordo com o disposto na alínea g), n° 1 do artigo 33° do Anexo I da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, é da competência da Câmara Municipal "Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG";
- A expansão da Zona Industrial de Pinheiro Bordalo, na Freguesia da Graça, assume um caráter necessário e imprescindível para a instalação de empresas nesta Zona;
- O preço por m2 definido aquando da construção da Zona Industrial do Pinheiro Bordalo foi de 1,5 euros por m2, sendo que a este preço o Município de Pedrógão Grande já adquiriu cerca de 40 parcelas de terreno desde 2008;
- A proprietária é a Sr. Maria Júlia da Encarnação Conceição Baeta, com o NIF 143265229, residente em Covais, 3270-020 Graça, sendo que o terreno tem 3145m2 de área e é composto por um olival com 30 oliveiras com cepas velhas e foi objeto de plantação de sobreiros na zona de mato.
- A proprietária pretende obter o valor de 4717,50€ (quatro mil setecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos) pela venda do terreno.
- Os proprietários solicitaram o pagamento de uma compensação no montante de 3282,50€ (três mil duzentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos) pelo prejuízo decorrente da perda das oliveiras e da plantação dos sobreiros.
- O imóvel encontra-se, sumariamente, identificado no quadro seguinte:

Quadro de Parcelas a Adquirir

Imóvel	Proprietário	Artigo Matricial	Área	Localização	Montante da aquisição



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

1	Maria Júlia da Encarnação Conceição Baeta e as filhas	Rústico - 12445	3145m ²	Zona Industrial Pinheiro Bordalo	4717,50 €
---	---	-----------------	--------------------	----------------------------------	-----------

2. Pelo exposto anteriormente, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Pedrógão Grande, para efeitos do previsto nas alíneas g), do n.º1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual delibere ratificar os atos do Presidente da Câmara Municipal, relacionados com a aquisição da referida parcela e autorizar a aquisição da parcela 1, nos termos dos considerandos, e com o valor aí proposto.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia solicitou um esclarecimento sobre se este terreno estava destinado à zona industrial Do Pinheiro Bordalo.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que o referido terreno está enquadrado na Zona Industrial do Pinheiro Bordalo.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes informou que não estava a perceber qual era o terreno em questão, mas que não se podia comprar um terreno com a finalidade de zona industrial e depois dizer-se que vai ser feita uma plantação de sobreiros.

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu que este terreno foi sim objeto de plantação de sobreiros, recentemente efetuada pelos proprietários, mas este destina-se tão somente a zona industrial.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia fez referência à necessidade dos documentos da Autarquia, primarem por uma boa imagem e conteúdo cuidados, por forma a poderem refletir a boa organização do Município.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes fez questão de esclarecer que às vezes pode ser mal interpretada quando acha que as coisas devem ficar corretas, o que o Executivo está a fazer são atos públicos que devem ficar devidamente legais, para que mais tarde não se venha a ter problemas de legalidade de atos mal praticados.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3.3. Proposta para aprovação do Programa de apoio à reconstrução das Habitações Não Permanentes Afetadas pelos Incêndios de 2017 - indeferimento de candidaturas.

Considerando que:

As informações técnicas emitidas pela Comissão de Análise das Habitações não Permanentes, que se juntam à presente proposta e se dão aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzidas, carecem de análise e decisão;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

À Câmara Municipal compete proferir a decisão final sobre a análise efetuada às candidaturas, nos termos do Regulamento Municipal do Mecanismo de Apoio à Reconstrução das Habitações Não Permanentes;

A Comissão de Análise das Habitações não Permanentes entendeu que as trinta e duas candidaturas apresentadas e abaixo indicadas não reuniam os requisitos para serem consideradas elegíveis e abrangidas pelo mecanismo de apoio, pelo que propôs o seu indeferimento;

Em sede de audiência prévia não se pronunciaram os seguintes requerentes:

Processo n.º1-RA1 | Liberdade de Jesus Lourenço
Processo n.º2-OU7 | Sandra Cristina Conceição Graça Fernandes
Processo n.º3-CG | Jorge Manuel Pires Cláudio
Processo n.º4-ROM | Aníbal Fernandes Rosa
Processo n.º6-VZZ | Laura de Jesus Rodrigues Lopes Rosa
Processo n.º7-SV8 | José Conceição da Silva
Processo n.º10-CP7 | Deonilde de Oliveira
Processo n.º12-SV9 | Zélia Maria Carriço Simões
Processo n.º13-TF2 | Laurindo David António
Processo n.º14-VZ | João dos Santos Henriques
Processo n.º15-VF29 | Rosalina da Conceição Domingues
Processo n.º16-AL3 | Josélita Rosa Simões Coelho
Processo n.º21-FI29 | Sónia Maria Abreu Pinheiro Peralta
Processo n.º22-SN1 | Vitor Manuel Dias Caetano
Processo n.º23-MS12 | Demilde Marques Nunes
Processo n.º24-AT5 | Maria de Fátima Leitão Duarte
Processo n.º25-VF21 | Maria Manuela Nunes Simões
Processo n.º29-FI16 | António José Flores Diniz dos Santos
Processo n.º30-MARR4 | Serafim Luís, Ângelo Luís, Otilia da Piedade Luís e Mário da Piedade Luís
Processo n.º31-PB | Violeta Dias Leitão Marques
Processo n.º32-VN6 | António Nunes
Processo n.º33-RM9 | José António Nunes
Processo n.º34-SN2 | Anne Marie Geraldine Cazaruc
Processo n.º37-FI | António Marques dos Santos
Processo n.º38-AF | Catarina Alexandra Dias Martins

Apresentaram pronúncia, em sede de audiência prévia, os seguintes requerentes, mas que no entendimento da Comissão de Análise não deverá ser dado provimento às mesmas:

Processo 27 - AT9 – Hermenegildo das Neves Oliveira
Processo 20 - NO15 – Maria de Lurdes da Conceição Caçona
Processo 19 - NO8 – Adelino Fonseca Simões
Processo 17 - RM6 – Fernando David Henriques Luis
Processo 11 - CO2 Maria Helena Duarte Alves – CCH de António Fortes Diniz
Processo 5 - AF12 – António da Conceição Fernandes David
Processo 36- PB – Carmelinda da Conceição

Pelo exposto anteriormente, propõe-se que:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal delibere aprovar o indeferimento das candidaturas apresentadas e acima identificadas, quer em relação aos requerentes que não se pronunciaram em sede de audiência prévia, quer em relação aos que o fizeram, mas cujos motivos e fundamentos não colheram a aceitação da Comissão de Análise das Habitações não Permanentes, ao abrigo do art.º 7.º e do art.º 11.º, do Regulamento de Apoio à Reconstrução de Habitações Não Permanentes, respetivamente, nos termos das informações técnicas elaboradas pela referida Comissão e que integram a presente proposta.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes solicitou informação sobre os processos das segundas habitações e qual o motivo da demora da resolução dos mesmos.

O Presidente da Câmara informou que algum tempo de atraso se deveu, em parte, à situação do confinamento inerente à Pandemia COVID 19.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes apresentou a seguinte declaração para a ata:

“Sobre a questão em causa, há que referir que o regulamento das segundas habitações e toda a tramitação dos procedimentos de candidatura, foi um processo de alguma complexidade que surgiu a fim de poder ajudar na reconstrução deste tipo de habitações, através de empréstimos a fundo criado pelo governo, para o efeito.

Ora tem tido este processo uma tramitação estranhamente demorada, como se pode comprovar pela análise do percurso de cada processo aqui presente, pois desde o dia 8 de março, primeira data conhecida aqui de entrada de reclamação, até à última entrada, a 7 de julho, todos os processos, vão à Comissão de Avaliação que faz relatório, vão ao presidente da câmara, quase todos passam pelo chefe de divisão duas vezes e acabam em segundo relatório da Comissão de Avaliação a atestar o que foi referido quase 4 meses antes. Ficam parados e só agora são trazidos a reunião, colocando assim atrasos incompreensíveis e de grande falta de zelo para quem simplesmente se candidatou esperando uma resposta célere e esclarecedora da administração pública. Nestes termos gostaria de colocar algumas questões ao Senhor presidente:

Primeiro questiono o porquê de ficaram estes processos parados desde abril, data da informação da CA e quem toma a responsabilidade dessa paragem ou esquecimento? Sei que o Covid 19 atrasou muitos procedimentos, mas se a Comissão de Análise fez os relatórios, se foram assinados por todos os membros da CA, deviam ter estado presentes na reunião de executivo logo que produzidos. Este assunto é demasiado delicado e importante para ter ficado esquecido. Trata-se da vida das pessoas, já por si bem dolorosa.

Assim e lamentando profundamente a falta de respeito e de sentido de dever público perante todos os candidatos que constam da lista para serem apreciados por este executivo e, pese embora a conclusão dos relatórios, voto de acordo com o parecer da Comissão de Análise, pois não tenho dúvidas que agiram de acordo com a lei e regulamento.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Fica, no entanto, condicionada esta minha votação, no que concerne ao processo de Adelino Simões, pois refere o processo que foi enviado para o advogado Bolota Belchior a fim de emitir parecer sobre o assunto, o qual, até à data, não consta do processo. Assim fico a aguardar o referido parecer e pronunciar-me-ei definitivamente sobre o mesmo.”

Deliberação: Após análise e discussão, a presente proposta foi aprovada por maioria, com duas abstenções dos Vereadores António José Figueira Domingues e Raúl José Piedade Baptista Garcia e três votos a favor do Presidente da Câmara Municipal e Vereadores Maria Margarida David Lopes Guedes e Nelson David Fernandes e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

3.4. Proposta para aprovação do Escalão Escolar - ano letivo 2020-2021 (apoio para refeições escolares) Tramitação processual - ano letivo 2020-2021.

Considerando:

- A lei de bases do sistema educativo estabeleceu o princípio da universalidade, obrigatoriedade e gratuidade do ensino básico.

- O Decreto de Lei n.º 55/2009 de 2 março, na sua atual redação, prevê o acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, bem como o seu carácter integral ou parcial, gratuito ou participado. Benefícios estes que são determinados em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares e em particular da respetiva condição socioeconómica.

- A prestação dos auxílios económicos é da responsabilidade e competência dos municípios, no caso da educação pré-escolar e do ensino básico, cabendo a esse a assunção ou participação no encargo suportado pelos alunos e seus agregados familiares, suportando assim a diferença entre o custo da refeição e o preço pago pelos utentes.

- Assim, todos, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares, podem cumprir a escolaridade obrigatória e têm a possibilidade de concluir com sucesso o ensino.

- Deram entrada nos serviços de ação social sessenta e um processos de pedido de auxílio escolar, no total de 111 alunos (estimados) a frequentar, no próximo ano letivo, o ensino pré-escolar e 1º ciclo do Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande.

Propõe-se que:

Nos termos do apresentado e após análise dos processos, entende-se que se deve aprovar a atribuição dos subsídios da seguinte forma:

* abono de família superior ao segundo escalão

Conclui-se que temos:

- Escalão A - 24 crianças.
- Escalão B - 32 crianças.
- Sem escalão - 55 crianças.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Estimativa de custos:

Os valores correspondentes ao pago pela autarquia são os seguintes:

Cada refeição custa à Camara 0,22€ por criança, mais o valor respeitante ao escalão correspondente.

Ou seja:

O escalão A Câmara paga $1,46€ + 0,22€ = 40,32€$ mensais

O Escalão B paga $0,73€ + 0,22€ = 30,40€$ mensais

O Escalão C e seguintes paga $0,22€ = 12,10€$

Total mensal previsto = 82,82€

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4. Divisão Administrativa e Financeira - Setor de Contabilidade e Finanças

4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 12 de agosto de 2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1 122 588,86 (um milhão, cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos); Operações não Orçamentais: € 208 014,47 (duzentos e oito mil e catorze euros e quarenta e sete cêntimos.)

4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 18/07/2020 a 06/08/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 494.480,38 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta euros e trinta e oito cêntimos).

5. Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente

5.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação

5.2. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 17/07/2020 a 07/08/2020: Presentes nove processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

5.2.1. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

5.2.1.1. **Processo n.º 112/2020:** Apresentado por Inga Jonckheere, residente na Rua das Taipas n.º 11 - Pedrógão Grande, na qualidade de proprietária, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento reconstrução - ampliação de imóvel habitacional, na sequência dos incêndios de 2017, sita em Rua dos Latoeiros - Cume - Vila Facaia.

Considerando:

- que o requerente solicita a reconstrução/ampliação de imóvel habitacional, na sequência dos incêndios de junho de 2017, nos termos do art.º 4, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;
- que não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso para o local da pretensão;
- que a aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal;
- a informação técnica de arquitetura datada de 27/07/2020;

Propõe-se que:

- A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 93.º, n.º 1, alínea c) - Dispensas e isenções de estacionamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, delibere a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no art.º 92.º - Estacionamento - Quadro 2 do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

5.2.1.2. **Processo n.º 115/2020:** Apresentado por Liliana Alexandra Lopes Coelho, residente na rua do Terreiro da Fonte n.º 10 - Vila Facaia, na qualidade de proprietária, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento - alteração de imóvel habitacional, sita em Rua João Sapateiro, n.º 10 - Várzeas - Vila Facaia.

Considerando:

- que a requerente solicita a alteração de imóvel habitacional, nos termos do art.º 4, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;
- que não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso para o local da pretensão;
- que a aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal;
- a informação técnica de arquitetura datada de 28/07/2020;

Propõe-se que:



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 93.º, n.º 1, alínea c) - Dispensas e isenções de estacionamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, delibere a dispensa total do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no art.º 92.º - Estacionamento - Quadro 2 do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

5.2.1.3. Processo n.º 150/2020: Apresentado por Fernando Pinto da Silva, na qualidade de cabeça de casal da Herança de Fernando Pereira Pinto residente na Rua Almirante Gago Coutinho n.º 21 - 2.º Dt.º Algueirão - Mem Martins, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de Agosto, referente aos artigos rústicos n.ºs 7644, 7635 e 8019, sítios perto da Localidade de Coelhal - Pedrógão Grande.

Considerando:

O Requerente solicita através de requerimento, a 20.07.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade de 1/3 do artigo do 7644, perto da localidade de Coelhal, na Freguesia de Pedrógão Grande.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 7644, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças (0,303 hectares) e no BUPI (3894,8 hectares) e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico n.º 7644 não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM espaço florestal de produção e a área do terreno ser menor na caderneta predial de finanças (0,303 hectares) e no BUPI (3894,8 hectares) que a área mínima de cultura fixada para o concelho (4 hectares).

O Requerente também solicita através de requerimento, a 20.07.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade no artigo 7635.

O artigo rústico n.º 7635 é atravessado por uma via pública separando o terreno em duas partes.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 7635, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças (0,0945 hectares) e no BUPI (0,33250816 hectares) e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico n.º 7635 não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM espaço florestal de produção e espaço agrícola de produção e a área do terreno ser menor na caderneta predial de finanças (0,0945 hectares) e no BUPI (0,33250816 hectares) que a área mínima de cultura fixada para o concelho (4 hectares).

A 20.07.2020, o requerente solicita a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade no artigo rústico n.º 8019.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

O artigo rústico n.º 8019 é atravessado por uma via pública separando o terreno em duas partes.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 8019, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças (0,4270 hectares) e no BUPI (0,3182311 hectares) e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico n.º 8019 não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM espaço florestal de produção e a área do terreno ser menor na caderneta predial de finanças (0,4270 hectares) e no BUPI (0,3182311 hectares) que a área mínima de cultura fixada para o concelho (4 hectares).

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a informação dos serviços técnicos que se dá aqui como integralmente reproduzida, no sentido de aprovar as pretensões do requerente nos seguintes moldes:

- Não se observam inconvenientes na pretensão para a constituição de compropriedade de $\frac{1}{2}$ do artigo rústico n.º 7644, da Freguesia de Pedrógão Grande, desde que, desta operação não resulte parcelamento físico, em violação do art.º 54º da Lei 91/95 de 02/09, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.
- Face ao exposto, é possível a separação do terreno pelo atravessamento de uma via pública e não se observam inconvenientes na pretensão para os artigos rústicos n.º 7635 e n.º 8019, da Freguesia de Pedrógão Grande, desde que, desta operação não resulte parcelamento físico, em violação do Art.º 54º da Lei 91/95 de 02/09, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

5.2.1.4. Processo n.º 151/2020: Apresentado por José Fernandes, Fernando Pinto Simões, Cipriano Pinto Simões e Maria Isabel Simões Fernandes na qualidade de proprietários residentes na Praceta Fernando Pessoa n.º 2, 7.º Esq. - Carnaxide, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente aos artigos rústicos n.ºs 7632, 7636 ,7653, 8020 e 7644 sítios perto da Localidade de Coelhal - Pedrógão Grande.

Considerando que:

O Requerente solicita através de requerimento, a 20.07.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade no artigo 7632, perto da localidade de Coelhal, na Freguesia de Pedrógão Grande.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 7632, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças (0,7130 hectares) e no BUPI (0,5172303 hectares) e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial,



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico n.º 7632 não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM espaço florestal de produção e espaço agrícola de produção e a área do terreno ser menor na caderneta predial de finanças (0,7130 hectares) e no BUPI (0,5172303 hectares) que a área mínima de cultura fixada para o concelho (4 hectares).

O Requerente solicita através de requerimento, a 20.07.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade no artigo 7636.

O artigo rústico n.º 7636 é atravessado por duas vias públicas separando o terreno em três partes.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 7636, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças (0,2255 hectares) e no BUPI (0,3942292 hectares) e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico n.º 7636 não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM espaço florestal de produção e espaço agrícola de produção e a área do terreno ser menor na caderneta predial de finanças (0,2255 hectares) e no BUPI (0,3942292 hectares) que a área mínima de cultura fixada para o concelho (4 hectares).

O Requerente solicita através de requerimento, a 20.07.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade no artigo 7653.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 7653, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças (1,311 hectares) e no BUPI (1,442948 hectares) e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico n.º 7653 não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM espaço florestal de produção e a área do terreno ser menor na caderneta predial de finanças (1,311 hectares) e no BUPI (1,442948 hectares) que a área mínima de cultura fixada para o concelho (4 hectares).

O Requerente solicita através de requerimento, a 20.07.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade no artigo 8020.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 8020, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças (0,0380 hectares) e no BUPI (0,06259878 hectares) e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico n.º 8020 não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM espaço florestal de produção e a área do terreno ser menor na caderneta predial de finanças ((0,0380 hectares) e no BUPI (0,06259878 hectares) que a área mínima de cultura fixada para o concelho (4 hectares).

O Requerente solicita através de requerimento, a 20.07.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade nos $\frac{2}{3}$ do artigo n.º 7644, perto da localidade de Coelhal, na Freguesia de Pedrógão Grande.

De acordo com a área do artigo rústico n.º 7644, da Freguesia de Pedrógão Grande na caderneta predial de finanças (0,303 hectares) e no BUPI (0,38948 hectares) e o



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico n.º 7644 não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM espaço florestal de produção e a área do terreno ser menor na caderneta predial de finanças (0,303 hectares) e no BUPI (0,38948 hectares) que a área mínima de cultura fixada para o concelho (4 hectares).

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a informação dos serviços técnicos que se dá aqui como integralmente reproduzida, no sentido de aprovar as pretensões do requerente nos seguintes moldes:

- Não se observam inconvenientes na pretensão de constituição de propriedade para os artigos rústicos n.º 7632, n.º 7636, n.º 7653 e n.º 8020, da Freguesia de Pedrógão Grande, desde que, desta operação não resulte parcelamento físico, em violação do Art.º 54º da Lei 91/95 de 02/09, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.
- Não se observam inconvenientes na pretensão para constituição de propriedade para $\frac{2}{3}$ do artigo rústico n.º 7644, da Freguesia de Pedrógão Grande, desde que, desta operação não resulte parcelamento físico, em violação do Art.º 54º da Lei 91/95 de 02/09, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

6. Setor de Obras Públicas

6.1. Proposta para aprovação da prorrogação de prazo da empreitada Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande.

Considerando que:

- A Câmara Municipal em reunião ordinária do executivo de 29 de Novembro de 2018, deliberou por unanimidade a abertura de procedimento – ajuste direto nos termos do n.º 3 do art.º 164 da Lei n.º 114/2017 de 29 de Dezembro e do art.º 24 do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, referente à empreitada “Estabilização de Emergência Pós Incêndio no Concelho de Pedrógão Grande”, sendo estipulado como preço base 1.010.316,03€ e o prazo de execução de 270 dias;
- A empreitada foi adjudicada à empresa “Floresta bem Cuidada, Lda.”, pelo valor de 880.573,14 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.
- Foi concedida uma prorrogação de prazo por 120 dias em reunião ordinária do executivo de 30 de abril de 2020.
- A empreitada encontra-se em curso, mas, no entanto, o empreiteiro vem solicitar prorrogação de prazo de execução por mais 45 dias, invocando o atraso na emissão de autorização pelo ICNF para abate de sobreiros;
- Analisados os factos apresentados pela empresa, a fiscalização da empreitada entendeu poder ser concedida a prorrogação de prazo de execução, por mais 45 dias, devido ao atraso do ICNF.



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Propõe-se que:

- A Câmara Municipal delibere no sentido de conceder a prorrogação de prazo de execução da presente empreitada, por mais 45 dias, conforme proposto pela fiscalização da empreitada.

Deliberação: Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 17:30 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo.

E eu, Nuno Acácio Dias Assunção, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
(em regime de substituição)**

(Nuno Acácio Dias Assunção)